



DECISÃO N° 04/2020

Dispõe sobre a rescisão unilateral dos contratos de concessão de uso oneroso de módulos de Estação de Trabalho *Coworking* para *Startups* nos Espaços Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá em razão da pandemia do novo coronavírus.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Ciência, Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) a pandemia de coronavírus que afeta nossa região e a manutenção do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá);
- b) o momento, segundo a melhor doutrina, é qualificado como de força maior ou caso fortuito, sendo o primeiro reconhecido como o evento inevitável, como fatos da natureza, e o caso fortuito é o imprevisível, e a pandemia do novo coronavírus, se enquadraria em ambos os casos¹.
- c) o comprometimento da manutenção de espaços do PCT Guamá em razão dos efeitos econômicos causados pelas medidas de prevenção contra a COVID-19, ocasionando um desequilíbrio do contrato neste campo;
- d) em consequência desse desequilíbrio na economia do contrato, especialmente pelos critérios definidos pelas normas municipais para o funcionamento de ambientes assemelhados ao *Coworking* para *Startups* mantidos pelo PCT Guamá, e mais a não renovação de contratos de empreendimentos que funcionavam no Espaço Empreendedor e a falta de procura de novos empreendimentos, tem-se uma elevação nas despesas com manutenção, sem a contrapartida financeira necessária para atender a pouca demanda instalada;

¹ Galiano Pablo Stolze. Novo Curso de Direito Civil Vol 2 – Obrigações, – 4. ed. rev., atualizada e reformada. – São Paulo: Saraiva, 2006.



- e) os termos do disposto nos artigos 478 à 480, no Regulamento da Fundação Guamá e nas Cláusulas que tratam da rescisão no contrato firmado com as empresas *Startups*, sobre as quais incide a teoria da imprevisão;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir, unilateralmente, os contratos de cessão de uso oneroso de bem imóvel constituído de módulos de estação de trabalho *Coworking* para *Startups* instalados no prédio do Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá).

Art. 2º As obrigações financeiras decorrentes do contrato de cessão de uso oneroso firmado ficam limitadas à data da rescisão do contrato.

Art 4º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de julho de 2020.

Prof. Dr. **Rodrigo Quites Reis**

Diretor-Presidente – Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá